



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26480/2023

Município de Sapucaia do Sul

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento

Necessidade da Administração: Conserto do trator John Deere 6100J

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a contratação de empresa, autorizada John Deere, para prestar serviços de conserto, manutenção e reparos de máquina agrícola, trator John Deere 6100J.

1.1. Descrição detalhada:

O objeto pretendido na presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto, manutenção e reparos de máquina agrícola.

A contratação é necessária para a troca do pino que comanda toda a engrenagem que movimentam todos os suplementos agrícolas usados no trator, é através deste pino que ocorre a tomada de força para a rotação, no caso pelo trator John Deere 6100J.

Este pino precisa ser substituído por ter se quebrado, na segunda quinzena de outubro, quando o trator estava em movimento prestando o serviço com o implemento de rotativa que serve para revirar o solo, esta quebra causa o desarmamento da tomada de força, ficando impossível movimentar a engrenagem e conseqüentemente a utilização de qualquer tipo de implemento com rotação. Para esta substituição será necessária a abertura de toda parte traseira do trator, para assim ser possível chegar até o local onde está o pino a ser substituído, localizado juntamente na parte dos comandos e da transmissão traseira do trator, conforme fotos abaixo:





Na foto, indicada a tampa traseira fechada onde temos acesso somente a ponta externa do eixo da TDP.



Tampa aberta(desmontada)



Pino empenado e cavidade onde ele é inserido.

Trata-se de conserto e de uso/compra de produtos exclusivos do próprio fabricante do maquinário, visando às garantias do equipamento.



Anteriormente houve uma manutenção preventiva para troca de óleos e fluídos do trator, porém, este ocorrido não tem ligação com este serviço prestado.

Item	Descrição	UN	Quant.
1	Revisão, conserto e substituição de itens que apresentam problema e/ou falha - Trator JOHN DEERE 6100J.	Serv	1

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação é necessária para a troca do pino da tomada de força que serve para o funcionamento dos diferentes implementos que trabalham através de rotação, no caso rotacionados pelo trator John Deere 6100J.
- 2.2. Trata-se de manutenção mecânica periódica e de uso/compra de produtos exclusivos do próprio fabricante do maquinário, visando às garantias do equipamento.
- 2.3. Trata-se de manutenção por parte de fornecedor exclusivo, conforme Lei N° 14.133, Art. 75 inciso VII (“...*atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.*”). Tal exigência foi feita no momento de entrega do equipamento, por parte do documento, anexo ao EA 26480/2023 “Cessão de Uso”, emitido pelo Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Irrigação, na cláusula terceira.
- 2.4. Após pesquisas, entre as oficinas autorizadas John Deere, a representante SOLUÇÕES INTEGRADAS VERDES VALES LTDA é a única na região que faz o serviço de conserto e manutenção.
- 2.5. Justifica-se a dispensa devido ao fato do equipamento ter sido obtido através de recursos do Governo Estadual, onde esta autorizada da John Deere é a única na região que faz serviços de manutenção.
- 2.6. A contratação pretendida não estava prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapucaia do Sul, mas está prevista e alinhada com o **planejamento** desta Administração.



3- FORMA, PRAZO E LOCAL

3.1. O serviço será executado conforme discriminado abaixo:

- a. Contratação de conserto para troca do pino e demais serviços que sejam necessários para o retorno do funcionamento das atividades desenvolvidas pelo trator John Deere 6100J.
- b. Atendimento mediante agendamento prévio, não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- c. O serviço deverá ser executado na oficina autorizada, ou seja.
- d. O trator estará disponível pelo período de 3 (três) dia para a execução do conserto e serviços necessários para o retorno das atividades.
- e. O transporte do trator se dará sob a responsabilidade da Diretoria de Agricultura.
- f. No serviço de conserto estão inclusos mão de obra e demais itens para a execução de sua funcionalidade.
- g. Antes de finalizar a prestação do serviço de conserto, o trator deve ser testado e entregue em condições imediatas de uso.

3.2. Para a execução do conserto se faz necessário o uso dos seguintes itens:

Item	Descrição	Quant.
1	Pino elástico	1
2	Anel de pressão	1
3	Interruptor	1
4	Cabo de puxar	1
5	Vedação	1
6	Serviço oficina	18h

3.3. Os serviços serão executados em até 3 (três) dias depois de recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos estarem concluídos em até 24 (vinte e quatro) horas após o início de sua execução.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada e autorizada para o prestação de serviços de reparos, conserto e manutenção de equipamento agrícola (trator John Deere 6100J), conforme as seguintes especificações/condições: troca do pino quebrado em funcionamento, causando assim o desarmamento da tomada de força.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia do conserto, serviço e dos produtos fornecidos neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

Durante o período de garantia do serviço e itens fornecidos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

a) Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiver sendo usado o equipamento. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.

b) O prazo para retirada dos equipamentos/instrumentos deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.

b.1) Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar justificativa à(ao) Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias indicado no item “b”, o qual poderá ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O técnico prestador do serviço será recebido:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A prestação do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, ata de Registro de Preços e Contrato, quando couber.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do serviço contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4874 de 31 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu (s) respectivo (s) substituto (s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do serviço, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da



prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Dentre as responsabilidades do (s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMICAA	Luis Henrique Prass	Chefe de Departamento	92760

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMICAA	Adriano Velasqui	Diretor de Agricultura	93532

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.

A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento dos serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento do serviço;

O pagamento será realizado em até 60 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, **Empenho nº: _____ / _____.**



A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na modalidade Direta, nos termos dos artigos Art. 75º inciso XVI § 7, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 6.237,79 (seis mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos).

Item	Descrição	Quant.	Média do Valor Unit.	Média do Valor Total
1	Pino elástico	1	7,34	7,34
2	Anel de pressão	1	101,99	101,99
3	Interruptor	1	374,28	374,28
4	Cabo de puxar	1	329,63	329,63
5	Vedação	1	204,55	204,55
6	Serviço oficina	18h	290,00	5.220,00
Total				6.237,79

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



Não é o caso de contrato por tratar-se de conserto imediato, conforme Lei 14.133 Art. 95 parágrafo II .

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.
- VI – Usar produtos originais da marca John Deere.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos da dispensa e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e



o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária 1347.

Sapucaia do Sul, 26 de outubro de 2023.

Aline Teixeira - Diretora de Fiscalização – Matrícula 93280
Responsável pela elaboração do TR

José Luiz Daudt – Matrícula 93552
Secretário Municipal de Indústria, Comércio,
Agricultura e Abastecimento

